ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA

ITABAIANA–SERGIPE

PROJETO DE LEI Nº 117 /2026

Institui a Feira Municipal de Empreendedorismo Feminino do município de Itabaiana e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA - SERGIPE

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovará e o Sr. Prefeito Municipal sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itabaiana, a Feira Municipal de Empreendedorismo Feminino, destinada à promoção, valorização e comercialização de produtos e serviços produzidos por mulheres.

Art. 2º A Feira Municipal de Empreendedorismo Feminino terá como objetivos:
I – incentivar a autonomia econômica das mulheres;
II – fomentar o empreendedorismo feminino local;
III – promover a geração de emprego e renda;
IV – ampliar a visibilidade de produtos e serviços desenvolvidos por mulheres;
V – fortalecer a economia solidária e criativa no Município.

Art. 3º A feira será realizada periodicamente, em local público definido pelo Poder Executivo, podendo ocorrer de forma mensal, quinzenal ou conforme calendário estabelecido pelo órgão competente.

Art. 4º Poderão participar da feira:
I – mulheres empreendedoras autônomas;
II – microempreendedoras individuais (MEI);
III – cooperativas e associações compostas majoritariamente por mulheres;
IV – artesãs, produtoras rurais e demais trabalhadoras que desenvolvam atividades produtivas•,

Art. 5º O Poder Executivo poderá:

27/04

I – disponibilizar infraestrutura básica para realização da feira, como tendas, bancas, energia elétrica e segurança;
II – promover capacitações e oficinas de qualificação para as participantes;
III – firmar parcerias com instituições públicas e privadas para fortalecimento da iniciativa;
IV – divulgar a feira nos canais oficiais do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, para estabelecer as diretrizes e ações necessárias para sua implementação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 26 de Abril de 2026.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover o fortalecimento do empreendedorismo feminino no Município, criando um espaço estruturado e contínuo para que mulheres possam expor e comercializar seus produtos e serviços. A iniciativa busca incentivar a autonomia financeira, especialmente de mulheres em situação de vulnerabilidade social, contribuindo diretamente para a geração de renda e o desenvolvimento econômico local. Além disso, a feira funcionará como um importante instrumento de inclusão social, valorização do trabalho feminino e estímulo à economia criativa. Diversos municípios brasileiros já adotaram iniciativas semelhantes, com resultados positivos na ampliação das oportunidades para mulheres empreendedoras e no fortalecimento da economia local. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Anderson Pereira Santos
Vereador PSD